



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.278

Dispõe sobre reajuste salarial e abono dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados do Município, a partir de 01 de agosto de 1990, no percentual de 19% (dezenove por cento) sobre os salários percebidos em julho de 1990.

Art. 2º - Fica também concedido um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os Servidores Municipais, somente para o mês de agosto de 1990, de acordo com a resolução do Governo Federal.

Art. 3º - O salário mínimo em vigor no mês de agosto de 1990 é de Cr\$ 5.203,47.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de agosto de 1990.


Dr. Iva Queiroz Costa

-Prefeito-